# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Outros atos ..... 4
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Convocação ..... 5

**Poder Legislativo** ..... 6
***Outros Atos*** ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.615, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SIDIOMAR UJAQUE,** Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 07 de Novembro de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE VAGAS E CARGOS PÚBLICOS**
**CAPÍTULO I**
**DA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS**

**Art.1º.** Fica acrescido nos "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi-SP" vagas do cargo de "Agente de Serviços Público I e Agente de Serviços Público I (A)", na seguinte conformidade:

| Quantidade | Nomenclatura | Referência |
|---|---|---|
| 15 | Agente Serviço Público I | 13-A |
| 15 | Agente Serviço Público I (A) | 11-A |

**CAPÍTULO II**
**DA EXTINÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO**

**Art.2º.** Ficam extintos no âmbito da administração pública municipal direta, as vagas dos cargos efetivos, na seguinte conformidade:

| Quantidade | Nomenclatura | Referência |
|---|---|---|
| 05 | Apoio Administrativo | 13-A |
| 02 | Agente de Saneamento | 11-A |
| 02 | Coletor de Lixo | 13-A |
| 01 | Auxiliar de Contador | 19-A |
| 01 | Auxiliar de Lançadoria | 16-A |
| 02 | Servente de Pedreiro | 11-A |
| 01 | Médico | 26-A |
| 01 | Pedreiro | 20-A |
| 08 | Zelador | 13-A |
| 05 | Agente de Serviço Público II | 13-A |

**Parágrafo Único –** Conforme planilha em anexo ao presente Projeto de Lei, fica demonstrado que não haverá impacto financeiro.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 09 de Novembro de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
**SABRINA PICCOLO BARBOSA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Decretos

**DECRETO Nº 1.751, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SIDIOMAR UJAQUE,** Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSEDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022;

**CONSEDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades das Repartições Públicas Municipais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** O expediente das Repartições Públicas Municipais nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, terá seu encerramento ou início fixado na seguinte conformidade:

**I –** Das 07h00min às 11h00min, sem intervalo quando a partida tiver início às 12h00min;

**II –** Das 07h00min às 11h00min, sem intervalo quando a partida tiver início às 13h00min;

**III -** Das 07h00min às 12h30min, sem intervalo quando a partida tiver início às 16h00min;

**§1º.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.

**Art.2º.** Em razão do expediente fixado no artigo anterior nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será considerado como ponto facultativo o horário abaixo especificado:

**I –** Das 11h01min às 17h00min, quando a partida tiver início às 12h00min;

**II -** Das 11h01min às 17h00min, quando a partida tiver

início às 13h00min;

**III -** Das 12h31min às 17h00min, quando a partida tiver início às 16h00min;

**Art.3º.** No que tange à área da Educação, o período letivo deverá ser cumprido na seguinte conformidade:

**I –** Período letivo cumprido até às 12h00min, quando a partida tiver início às 13h00min;

**II –** Período letivo cumprido até às 15h00min, quando a partida tiver início às 16h00min;

**III –** Em caso de outros horários, dispensar-se-á alunos e funcionários uma hora antes do início da partida.

**§1º.** Torna-se obrigatório o envio de atividades pedagógicas remotas aos alunos para compensação de dia/horas aulas letivos, quer no período parcial ou integral.

**Art.4º.** As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 09 de Novembro de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
**SABRINA PICCOLO BARBOSA**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

**NOTIFICAÇÃO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP**

O **MUNICÍPIO DE ITAJOBI - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE, NOTIFICA** a empresa **SULPAV– TERRAPLANGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.,** contratada para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP,** para que inicie a obra em 24 (vinte e quatro horas) horas, tendo em vista o descumprimento da ordem de início de serviços.

Caso não haja o início da obra, será aplicada à contratada as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por 2 (dois) anos, bem como aplicação de multa de 20% sob o valor contratado, abrindo-se o prazo de contraditório em ampla defesa de 5 (cinco) dias úteis, a começar depois das 24 (vinte e quatro horas) horas concedidas para iniciar a obra.

Itajobi, 09 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAJOBI**
**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP**
**CONTRATANTE**

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP – CEP 15840-000 – Fone: 17 3546-9000 Pag1

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Concurso Público Nº 002/2022**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI**, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2022, para comparecerem até o dia **18 de novembro de 2022**, **àRua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 16:00 hrs**, munido dos documentos pessoais (CPF e RG) para retirarem a lista de documentos a serem providenciados para a respectiva avaliação médica e, se apto, para a realização da respectiva posse.

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO I (A) - GARI**

| Classificação | Nome do Candidato | Inscrição |
|---|---|---|
| 12 | MARIA SOLERA PERES | 8465 |
| 13 | CÉLIA APARECIDA FIRMINO DE OLIVEIRA | 8168 |
| 14 | MARILDA DE SOUZA DE TOLEDO | 8581 |
| 15 | EDMAR JOSÉ DA SILVA | 9708 |
| 16 | PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA | 8038 |
| 17 | JANAÍNA NUNES TALASSI DE SOUZA | 9563 |
| 18 | ROSELY DE SOUZA | 9713 |
| 19 | ZENEIDE ROSENO | 8351 |
| 20 | CAMILA CONTRERA SCATENA | 8204 |
| 21 | ATILEI CATRINA DE LIMA CARNEIRO | 8011 |

O não comparecimento do candidato na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado, a critério da Administração, o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 10 de novembro de 2022
**SIDIOMAR UJAQUE**
**Prefeito**

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Outros Atos**

*Câmara Municipal de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

# CONVOCAÇÃO

## ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA PARA O BIENIO 2023/2024

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Vereador CLODOVIL DOMINGOS AIZZA, CONVOCA todos os vereadores eleitos e empossados para participarem da Sessão Ordinária para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, a se realizar no dia 05/12/2022, as 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal.**

**Os Candidatos interessados ou as chapas, deverão protocolar junto a Secretaria desta Casa os pedidos de registros de candidaturas a partir da publicação da presente convocação até o dia 30/11/2022.**

**Sala das Sessões Vereador Luiz Carlos Bettarello, 09 de novembro de 2022.**

PM.0000000420/2022 10/11/2022 16:03

**CLODOVIL DOMINGOS AIZZA**
**PRESIDENTE**


AV. MARAPOAMA – 480 – PQ. DO COLÉGIO–FONES: (17) 3546-2001 / 3546-2955–CEP 15840-000 – ITAJOBI–SP
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br